

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

OFÍCIO Nº 175/SMSDC/GAB/Br  
ILMO Sr. ARLINDO JORGE JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS

Venho através do presente, informar a VS<sup>a</sup>, que conforme justificativa técnica de nosso INSTRUTOR de ARMAMENTO E TIRO, não aceitamos a impugnação da empresa AGB DISTRIBUIDORA DE ARMAS E MUNIÇÕES S.A, inscrita no CNPJ Nº 37.181.936/0001-76, solicito o prosseguimento no Edital.

Segue em anexo o laudo técnico do instrutor da GCM/RC.

Rio Claro 02 de maio de 2023.

  
**PAULO ROGÉRIO GUEDES**  
Vice Prefeito e Secretário Municipal  
da Segurança e Defesa Civil.

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO CLARO**

JUSTIFICATIVA TECNICA.

Venho através do presente, informar a VS<sup>a</sup>, que sou Guarda Civil Municipal de Rio Claro e Instrutor de armamento e tiro da instituição.

Com relação ao anexo I (termo de referência) do Pregão eletrônico internacional n. 26/2023 - SMSDC Edital n. 64/2023, esclareço que as dimensões apontadas no referido documento são as que julgamos ser adequadas para armas de uso operacional/ostensivo. Pistolas com dimensões menores que as apontadas são destinadas para o uso velado, o que justifica seu tamanho reduzido.

Quanto ao emprego de pistolas no uso operacional/ostensivo, as dimensões e o peso reduzidos acentua o recuo da arma consequência dos disparos, o que aumenta o tempo entre os disparos realizados e consequentemente impacta na capacidade de reação do operador, explico:

Quanto ao peso: uma pistola com o peso reduzido, ou seja, abaixo do mínimo descrito no termo de referência (700g a 900g), por menos massa, tem como efeito um recuo (movimento que a arma faz após disparo, resultado da queima dos gases que empurra o projétil pela boca do cano, que faz a arma se movimentar, normalmente para cima) acentuado o que prejudica na recuperação do sistema de pontaria fazendo com que o operador tenha uma cadência de disparos mais lenta.

Quanto às medidas: uma arma que não se adeque às dimensões apontadas no termo de referência (13,9 cm a 14,7cm) também influenciará diretamente na qualidade dos disparos do operador, pois uma arma menor para operadores com mãos grandes prejudica sobremaneira o controle do armamento.

Diante do exposto, por tratar-se de uma compra institucional, onde o equipamento deve ser adequado e atender às características físicas da maior parte dos operadores.

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Além disso, em uma foi realizado uma pesquisa no site da fabricante da Pistola Delta M (<https://dfadefense.com/dfa-arex-delta-gen-2-m-or/>), onde encontramos mais alguns pontos que não se adequam ao termo de referência, sendo eles:

Item 3.3.7.1 onde diz que a alça e massa de mira deve ser do tipo três pontos, composta de insertos de tritium material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível. A pistola Delta M possui alça de mira lisa, ou seja, tipo um ponto e não possui a tecnologia de auto luminescência;

Item 3.3.11.1 onde diz que o carregador deve ter capacidade para 17 cartuchos sem qualquer tipo de prolongador. A pistola Delta M tem carregador com capacidade para 15 e 17 cartuchos, esse último com prolongador, o que não se adequa ao termo de referência.

Assim, como apontado acima, a pistola Delta M, não se adequa não só às dimensões e o peso ideal para uma arma de uso operacional/ostensivo, como também não possui outras tecnologias e equipamentos descritos no termo de referência, que são de extrema utilidade para o trabalho operacional diuturno e proporcional maior segurança ao operador.

Rio Claro 02 de maio de 2023

  
**Thiago Henrique Larios**  
Intrutor de Armamento da GCM/RC